



26816671



08004.001099/2023-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Apoio Técnico Administrativo

**NOTA TÉCNICA Nº 7/2024/DIATA/CGAE/SAA/SE/MJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.001099/2023-33****INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 01/2024 (26625485) cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de baterias para equipamentos Nobreak/Ups conforme condições, quantidades e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência nº 45/2023 - Revisão 4.0 (26566819), visando a manutenção dos sistemas nas edificações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1.2. Por meio do Despacho 24 (SEI nº 26814338) a Divisão de Licitações encaminhou os autos do processo para análise das documentações apresentadas pela empresa **NEW INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.873.743/0001-27, para o **ITEM 2**, visando a manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade do preço ofertado, especificações do objeto e qualificação técnica, nos termos dos seguintes documentos anexados:

**1.2.1. ITEM 2:**

a) Licitação: Proposta Comercial e Doc. Habilitação - 2º - NEW INFORMATICA - Item 2 (SEI nº 26814314)

**2. ANÁLISES****2.1. Quanto à proposta comercial**

2.1.1. A empresa licitante **não apresentou** sua proposta de preços em conformidade com o modelo apresentado no Anexo TR II - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 26581249), visto que na descrição de sua proposta consta um material divergente com a descrição do **ITEM 02**, conforme os artefatos do certame em questão.

**2.2. Quanto à exequibilidade dos preços ofertados**

2.2.1. Em sua proposta comercial, a empresa apresentou o valor total da contratação em **R\$ 145.360,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)** para o **ITEM 2**, conforme visualizado nos documentos instruídos nos autos.

2.2.2. Logo, este valor representa **49% do valor estimado pela Administração para o ITEM 2** da referida contratação, de acordo com a análise comparativa apresentada na tabela abaixo:

Tabela 1 - Análise da exequibilidade dos preços ofertados

Análise da Exequibilidade das Propostas das 1ª classificadas no certame										
Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Administração	Valor Total Máximo Admissível	Preço Unitário da Proposta	Valor Total da Proposta	Porcentagem (Valor da Empresa / Valor estimado pelo MJSP)		
2	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 55Ah, selada, estacionária, dimensões 23 x 13,8 x 21,3 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Unipower modelo UP 12V2550 ou similar.	Unidade	368	R\$ 799,39	R\$ 294.175,52	R\$ 395,00	R\$ 145.360,00	49%	Verificar possível preço Inexequível	

2.2.3. Segundo a [Instrução Normativa nº 73](#), de 30 de setembro de 2022, temos como embasamento para aferir um possível indício de inexequibilidade de preços de uma proposta a seguinte definição:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.2.4. Deste modo, o valor apresentado pela empresa denota uma **possível inexequibilidade do preço**, por estar abaixo de 50% do valor máximo admissível da Administração.

### 2.3. Quanto à especificação do objeto

2.3.1. Quanto às especificações do objeto do **ITEM 2**, tem-se que a proposta apresentada referencia as especificações incompatíveis com as exigidas no certame, o que, desta maneira, demonstra uma **desconformidade** com o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 (26625485).

### 2.4. Quanto à qualificação técnica

2.4.1. De acordo com o item 8 do Termo de Referência nº 45/2023 - Revisão 4.0 (26566819), as empresas devem apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica para execução dos objetos, conforme as seguintes redações:

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

...

8.25.1. Para o Item 1: o fornecimento de 54 baterias recarregáveis.

8.25.2. Para o Item 2: o fornecimento de 184 baterias recarregáveis, tensão 12V, capacidade nominal mínima de 55Ah, selada, estacionária, em quaisquer dimensões, lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreaks.

...

8.25.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.4.2. Ademais, em relação a análise dos atestados de capacidade técnica, referenciamos a redação da [Lei nº 14.133](#), de 01º de abril de 2021, no tocante as definições sobre os documentos para habilitação, senão vejamos:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (g.n.)*

2.4.3. Realizando uma análise da documentação apresentada pela empresa **NEW INFORMATICA LTDA**, conforme Documento SEI nº 26814314, temos que **não foram** encaminhados documentos para serem analisados, visando a verificação quanto à qualificação técnica da licitante.

2.4.3.1. Deste modo, temos que em relação a análise da qualificação técnica para o **ITEM 2**, podemos depreender que:

Tabela 2 - Análise das documentações de habilitação técnica para o ITEM 2

Exigências do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2024 (26625485) - 8.25.2			Análise CGAE
Descrição	Quantidade	Unidade	
Item 2: Fornecimento de <b>184 baterias recarregáveis, tensão 12V, capacidade nominal mínima de 55Ah</b> , selada, estacionária, em <b>quaisquer dimensões</b> , lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreaks.	<b>0</b>	Unidade	<b>Não Atendido.</b> A empresa <b>não apresentou</b> documentações que visem comprovar sua qualificação técnica para o ITEM em questão.

## 3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A presente Nota Técnica limitou-se, exclusivamente, à análise técnica do conteúdo descrito nas documentações apresentadas pela empresa e inseridas nos autos deste processo administrativo.

3.2. Deste modo, podemos concluir a presente análise técnica conforme segue:

### I - **ITEM 2 - empresa NEW INFORMATICA LTDA**

a) Quanto à proposta comercial: a empresa **não atende** as exigências do certame.

b) Quanto à exequibilidade dos preços ofertados: a empresa **não atende** as exigências do certame, sendo recomendável **diligenciar** a empresa licitante para que apresente os documentos que **comprovem a exequibilidade do preço ofertado para o item 2**.

c) Quanto à especificação do objeto: a empresa **não atende** as exigências do certame.

d) Quanto à qualificação técnica: a empresa **não atende** as exigências do certame.

3.3. Neste sentido, tem-se que:

3.3.1. A empresa **NEW INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.873.743/0001-27, encontra-se em condições de ser **desabilitada** para o **ITEM 2**, mesmo que possivelmente seja diligenciada pela exequibilidade dos preços ofertados, a mesma **não cumpriu e/ou comprovou** as exigências do certame quanto à proposta comercial, à especificação do objeto e à qualificação técnica.

3.4. É a Nota Técnica que submetemos a apreciações superiores.

MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Presidente

Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)

GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Integrante Requisitante

Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ CARNEIRO, Engenheiro(a)**, em 25/01/2024, às 12:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM, Engenheiro(a)**, em 25/01/2024, às 12:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26816671** e o código CRC **999B15BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.